

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 003/2021**

**MODALIDADE Nº: DISPENSA Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.017**

**OBJETO:** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

**REQUERENTES/DEMANDANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM -TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, eu **Suzimar Vieira Neves Cerqueira**, Secretária Municipal de Finanças e Administração, **AUTUEI** a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, e numerei todas as páginas.

**DISPENSA Nº 003/2021.**

**PROCESSO Nº 2021.017**

Novo Jardim/TO. 25/03/2021.

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			Data: 25/03/2021
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	Destino:	SETOR DE COMPRAS
Programa:	03.02.04.122.0039.2.004 – Manut. Da Dir. de Administração e 05.01.10.301.0045.2.047 – Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, 08.01.12.361.0046.2.126. Manut. Das Ativ. Do Fundo Mul de Educação, 07.01.08.244.0044.2.083 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básica.	Elemento 3.3.90.39.00	3.3.90.39.00 FONTES: 010, 040, 020, 080

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Sv	07	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, da Prefeitura Municipal		
02	sv	07	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, do Fundo Municipal de Saúde.		
03	Sv	07	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, do Fundo		

			Municipal de Educação		
04	Sv	07	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, do Fundo Municipal de Assistência Social.		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>R\$</b>	
<b>JUSTIFICATIVAS:</b>				<b>Forma de Aquisição</b>	
A presente contratação de prestação de serviços, objetiva desenvolver e realizar a gestão com qualidade junto ao Município de Novo Jardim, em conformidade com as legislações atinentes ao objeto, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA./PROJETO BÁSICO				<input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Carta Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	
_____		_____		_____	
Solicitante		Tesoureiro(a)		Autorização	

\*Os campos, fornecedores e valores, serão de preenchimento exclusivo do Setor de Compras.

**SETOR DE COMPRAS:**

Autorizamos ao fornecedor \_\_\_\_\_  
 Entregar a mercadoria/serviço acima descritos nos itens: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Diretoria de Compras**

# COMUNICAÇÃO INTERNA

## GABINETE DO PREFEITO

Novo Jardim -TO, 25/03/2021.

**DO: GABINETE DO PREFEITO.**

**PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL.**

Solicito a emissão de documento informando a existência de dotação orçamentária, para atender despesa com Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais., conforme termo de referência anexo aos autos.

Atenciosamente,

Wagner Vieira Neves  
Chefe de Gabinete

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SETOR DE CONTABILIDADE

DO(A): DEPARTAMENTO CONTÁBIL.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Atendendo a Comunicação Interna, solicitando a **EMISSÃO CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, Informamos que: Revendo a Lei Orçamentária, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para a vigência do exercício de 2021, verificamos a **EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA COM SALDO ORÇAMENTÁRIO**, suficientes para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto pretendido, para atender despesa com Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais, conforme abaixo:

Secretaria	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE/EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	03.02.04.122.0039.2.004 – Manut. Da Dir. de Administração e 05.01.10.301.0045.2.047 – Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, 08.01.12.361.0046.2.126. Manut. Das Ativ. Do Fundo Mul de Educação, 07.01.08.244.0044.2.083 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básica.	3.3.90.39.00	010 , 040, 020 E 080

Novo Jardim -TO, 25/03/2021.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

## COMUNICAÇÃO INTERNA

GABINETE DO PREFEITO

Novo Jardim - TO, 26/03/2021.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Solicito a emissão de documento informando a existência de recursos financeiros, disponíveis para atender despesa com o Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais..

Atenciosamente,

Wagner Vieira Neves  
Chefe de Gabinete

## **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Atendendo a Solicitação para emissão de documento de existência de Recursos Financeiros, para cobrir despesas com a seguinte contratação: Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

A Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, no uso de suas atribuições legais **CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas com a contratação pretendia.

Novo Jardim -TO. 26/03/2021.

---

Secretária Municipal de Finanças

## DESPACHO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

**CONSIDERANDO** justificativa do departamento demandante, sobre a necessidade da Contratação em questão;

**CONSIDERANDO** a emissão da Certidão de Existência de Recursos e Dotação Orçamentária pelo Departamento Contábil;

**CONSIDERANDO** a emissão da Certidão de Existência de Recursos Financeiros, emitido pelo Departamento Financeiro;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações e contratações para Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o procedimento, objetiva permitir que a Administração contratante aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO**, ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL nº 009/2021, de 05 de janeiro de 2021

**CONSIDERANDO** que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, em decisão na ADI 6.625/DF, estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 até o dia 31/12/2021;

**CONSIDERANDO** que as Leis nº 14.065/2020 e nº 14.124/20021 e os Decretos do Estado do Tocantins Nº 6.064, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Instala o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e

Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, DECRETO Nº 6.065, DE 13 DE MARÇO DE 2020, Determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus, DECRETO Nº 6.066, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências, DECRETO NO 6.070, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), e adota outras providências, e por último o DECRETO nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins;

**1-AUTORIZO** o Setor de Licitações, se favorável aprovação da Assessoria Jurídica Municipal, a viabilizar as devidas providências, necessárias ao procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, pelo período de 07 meses, visando a contratação do objeto acima mencionado.

**3-ENCAMINHE-SE** ao setor de Licitações para providências imediatas;

**4-CUMPRA-SE**, dando ciência.

Aos. 07 dias do mês de abril do ano de 2021.

---

Prefeito Municipal

# COTAÇÃO / ORÇAMENTO DO OBJETO PRETENDIDO

# PESQUISA / COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva pesquisa de preços, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO: Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

## 2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo os preços e fornecedores/prestadores de serviços encontrados.

2.2 – Segue abaixo os valores que serviu de base para elaboração da referida pesquisa/cotação:

EMPRESAS COTADAS	CNPJ	VALOR R\$ MENSAL
SERGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON – ME	07.799.728/0001-74	80.500,00
J L LISBOA LTDA – LEAL ASSESSORIA CONTÁBIL	13.811.347/0001-66	95.200,00
EUZÉBIO DE ARAÚJO SILVA – ME	10.662.437/0001-44	100.100,00
<b>MELHOR PREÇO COTADO (R\$)</b>		<b>80.500,00</b>

## 3.0 – DA FORNECEDOR/EMPRESA QUE MELHOR PREÇO OFERTOU

3.1 – Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que a empresa **SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON - ME CNPJ Nº 07.799.728/0001-74**, apresentou o menor Preço Mensal, no valor de **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

## 4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Solicitação, conforme Termo Referência/Projeto Básico

4.2.Os preços contratados são fixos.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos/serviços solicitados.

Novo Jardim -TO. 07/04/2021.

---

Diretor de Compras

# **ANEXAR DECRETO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL 2021**

# COMUNICAÇÃO INTERNA

## GABINETE DO PREFEITO

Novo Jardim – TO / 08 de abril de 2021.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Parecer técnico jurídico, acerca da possibilidade da Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais. conforme minuta do contrato a ser firmado com a empresa: **Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson - ME CNPJ N° 07.799.728/0001-74**, empresa esta que melhor proposta ofertou para os serviços, conforme orçamentos prévios, anexo aos autos do processo.

Atenciosamente,

---

Prefeito Municipal

# MINUTA DO CONTRATO

A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2021 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 2021.017
--

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVO JARDIM-TO E A EMPRESA**

## DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.265.943/0001-03, com sede na Praça Abílio Wolney S/ nº - Centro de Novo Jardim -TO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF Nº 911.593.508-68 e RG Nº 6243054 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO (A):** ..... CNPJ Nº ..... sediada na ....., e-mail: ....., representada legalmente por ....., portador do CPF Nº ..... e RG Nº .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA

2.1. Foi elaborado pelo Secretário de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO o Termo de Referência, constante no Processo, fundamentado legalmente no Art. 75 da Lei 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 002/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.	MENSAL	07	R\$	R\$

4.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00** (.....), divididos em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais de **R\$ .....00** (.....), estando sujeito aos descontos de impostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. Ficam por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação (almoço), durante as visitas in loco no Município de NOVO JARDIM e abastecimento do veículo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

5.2 O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;

5.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de acordo disponibilidade financeira, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**Parágrafo Terceiro** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Municipal e Estadual;

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM -TO no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- c) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será

juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

I. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência,

b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de NOVO JARDIM-TO;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVO JARDIM-TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de NOVO JARDIM-TO;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
03.02.04.122.0039.2.004 – Manut. Da Dir. de Administração e 05.01.10.301.0045.2.047 – Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, 08.01.12.361.0046.2.126. Manut. Das Ativ. Do Fundo Mul de Educação, 07.01.08.244.0044.2.083 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00	010 040 020 080

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e legislação complementar;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

---

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de NOVO JARDIM-TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

---

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Dianópolis-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo jardim-TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

CONTRATANTE		TESTEMUNHAS	CONTRATADA
1 _____		2 _____	
CPF Nº _____		CPF Nº _____	

## **PARECER JURIDICO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 Processo Administrativo nº 2021.016**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Objeto:** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, após parecer Jurídico favorável a Dispensa de Licitação;

**RATIFICA, HOMOLOGA E AUTORIZA** à contratação direta, conforme abaixo:

- **CREDOR-** Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson CNPJ Nº 07.799.728/0001-74.
- **VALOR MENSAL:** R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ .80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).

Novo Jardim -TO. 08/04/2021

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 2021.017**

O **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.265.943/0001-03, com sede na Praça Abilio Wolney S/ nº - Centro de Novo Jardim -TO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF Nº 911.593.508-68 e RG Nº 6243054 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO PARA** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais., conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Novo Jardim -TO. 12/04/2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Recebi o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON - ME**

Convocada

**CONTRATO Nº 020 /2021**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 2021.017**

**TERMO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM E SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON - ME.**

## **DAS PARTES CONTRATANTES**

---

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.265.943/0001-03, com sede na Praça Abilio Wolney S/ nº - Centro de Novo Jardim -TO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF Nº 911.593.508-68 e RG Nº 6243054 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA – SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.799.728/0001-74, localizada na Rua 11 nº 01, Quadra 27 Lote 11 Centro, no município de Abreulândia/TO, representada neste ato pelo Senhor **SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON**, brasileiro, empresário, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 018.947.328-20, inscrito na CI.RG nº 12.742.771-5 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Abreulândia/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

---

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é aos Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA**

---

2.1. Foi elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO o Termo de Referência/Projeto Básico, constante no Processo, fundamentado legalmente no Art. 75 da Lei 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 003/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO**

---

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	R\$ INIT MENSAL	R\$ TOTAL
01	Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto <u>31.794/52</u> , Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.	MENSAL	07	4.800,00	33.600,00

**4.2.** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**, divididos em 07 (sete) parcelas iguais e mensais de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, estando sujeito aos descontos de impostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

**4.1.** Fica por conta da CONTRATADA as despesas com alimentação (almoço), durante as visitas in loco no Município de NOVO JARDIM e abastecimento do veículo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

**5.2** O PRESTADOR para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas;

**5.3** Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**5.4** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**5.5** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa  
Praça Abilio Wolney,s/ nº , Centro, Novo Jardim-TO, CEP: 77.308-000,  
[www.novojardim.to.gov.br](http://www.novojardim.to.gov.br)

de custos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**6.3** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**6.4** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de acordo disponibilidade financeira, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**Parágrafo Terceiro** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, FGTS, Estadual e Trabalhista;

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

---

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente  
Praça Abilio Wolney,s/ n° , Centro, Novo Jardim-TO, CEP: 77.308-000,  
[www.novojardim.to.gov.br](http://www.novojardim.to.gov.br)

Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- c) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

---

I. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Novo Jardim-TO;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Jardim-TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Novo Jardim-TO;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
03.02.04.122.0039.2.004 – Manut. Da Dir. de Administração e 05.01.10.301.0045.2.047 – Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, 08.01.12.361.0046.2.126. Manut. Das Ativ. Do Fundo Mul de Educação, 07.01.08.244.0044.2.083 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básica	33.90.39.00	010 040 020 080

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

**13.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Novo Jardim -TO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Dianópolis-TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Jardim - TO. 14/04/2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

## ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

DISPENSA Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 2021.017

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, Estado do Tocantins, pessoa de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.265.943/0001-03, com sede na Praça Abílio Wolney S/ nº - Centro de Novo Jardim -TO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VIEIRA NEVES, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF Nº 911.593.508-68 e RG Nº 6243054 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA – SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.799.728/0001-74, localizada na Rua 11 nº 01, Quadra 27 Lote 11 Centro, no município de Abreulândia/TO, representada neste ato pelo Senhor **SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON**, brasileiro, empresário, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 018.947.328-20, inscrito na CI.RG nº 12.742.771-5 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Abreulândia/TO

**OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto a Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais

**CONTRATO Nº \_020 /2021 / LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2021 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO**

### AUTORIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO **AUTORIZA** a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Novo Jardim – TO, 14/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO  
Prefeito Municipal

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**AAS ASSESSORIA - MEI**  
Contratada

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_020 /2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO CNPJ Nº 33.265.943/0001-03

**CONTRATADA :** SÉRGIO RODRIGUES DE MENDONÇA COSSON CNPJ Nº 07.799.728/0001-74

**OBJETO:** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

**DOTAÇÃO** 03.02.04.122.0039.2.004 – Manut. Da Dir. de Administração e 05.01.10.301.0045.2.047 – Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde, 08.01.12.361.0046.2.126. Manut. Das Ativ. Do Fundo Mul de Educação, 07.01.08.244.0044.2.083 – Promoção dos Serviços de Proteção Social Básica

**VALOR R\$** 80.500,00(Oitenta mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2021

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO/AFIXADO NO PLACARD/MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO NESTA DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Administração**

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_003 /2021.**

**DA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO CNPJ Nº 33.265.943/0001-03 – FUNDOS MUNICIPAIS

**OBJETO:** Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.

**DOTAÇÃO:** 03.02.04.122.0039.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2021

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO/AFIXADO NO PLACARD/MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO NESTA DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**Administração**

---

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

---

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

**RESPONSÁVEL: JOSÉ VIEIRA NEVES**

**MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021      PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.017**

Eu, Livia Maria Araújo da Silva, Controle interno da Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Tocantins (TCE-TO), que analisou integralmente o Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2021, tendo por objeto é aos Serviços de auditoria de gestão pública independente nos exercícios de 2018 a 2020 do Município de Novo Jardim-TO. O Relatório de Auditoria, elaborado de acordo com as normas de auditoria de gestão pública contempla os registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais aplicados a Lei 4.320/64, Lei de Licitações e Contratos a 8.666/93, e 10.520/2002. Lei Complementar nº 101/2000, Lei 1 411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794/52, Lei Orgânica e Código Tributário Municipal do Município de Novo Jardim e nos demais normativos legais que regem a matéria, incluindo os respectivos Fundos Municipais.. , celebrado com a Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO e a Empresa: **Sérgio Rodrigues de Mendonça Cosson - ME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, em todas as fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com ressalvas enumeradas no Parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

Novo Jardim - TO. 12 de abril de 2021.

---

**Livia Maria da Silva Araújo**  
Controle Interno